



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 233/95

De 12 de Dezembro de 1995.

Dá nome de Bairro na Zona Urbana desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

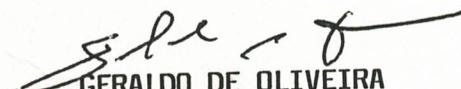
Faço saber que a Câmara Municipal de Cristinápolis aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome de **BAIRRO SANTA CLARA** à região atualmente denominado Desvio, situada na Zona Urbana desta cidade, partindo da bifurcação entre a rodovia que liga esta cidade ao Município de Tomar do Geru e da rua recém-aberta que tem início na casa do Senhor Alfredo de Tal, seguindo em ambas direções até a casa do Senhor Elizeu Santos, retornando pela via asfáltica em direção ao centro da cidade, dobrando pela rua Vereador Antônio Carlos de Almeida, até encontrar a BR-101, daí seguindo até o Posto da Polícia Rodoviária Federal, constituindo, aí, o **BAIRRO SANTA CLARA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis em 12 de
Dezembro de 1995.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal